



CSD_{BR}
registradora

GLOSSÁRIO



SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| CONTROLE DE VERSÃO | 4 |
| GERAL | 5 |
| Comitê de Fiscalização e Supervisão..... | 6 |
| CSD BR | 6 |
| AUTARQUIAS | 6 |
| BCB | 6 |
| CVM | 6 |
| SUSEP | 6 |
| PLATAFORMA | 6 |
| Ambiente de Homologação | 6 |
| Ambiente de Produção | 6 |
| API..... | 6 |
| Comando | 6 |
| Conta..... | 7 |
| Delegação de Funções..... | 7 |
| Dia Útil..... | 7 |
| Direito de Acesso | 7 |
| Formulário de Cadastro | 8 |
| Instituição Candidata | 8 |
| Instituição Elegível..... | 8 |
| Manual de Acesso | 9 |
| Módulo de Informativos | 9 |
| Módulo de Registro de Ativos..... | 9 |
| Movimentação | 9 |
| Operação..... | 9 |
| Participante..... | 9 |
| Participante-delegado..... | 9 |
| Participante-delegante..... | 10 |
| Plataforma | 10 |
| Regulamento | 10 |
| Supervisor Responsável..... | 10 |
| Termo de Acesso | 10 |
| Termo de Adesão..... | 10 |
| Titular | 11 |
| Usuário | 11 |
| Usuário Master | 11 |
| Vendor..... | 11 |



| | |
|---|-----------|
| ATIVOS FINANCEIROS, VALORES MOBILIÁRIOS E INFORMES | 11 |
| Administrador do Fundo | 11 |
| Ativos..... | 11 |
| Ativos Financeiros | 11 |
| Ativos Subjacentes | 11 |
| Cota | 12 |
| Cota de Fundo Aberto ou CFA | 12 |
| Cota de Fundo Fechado ou CFF | 12 |
| Custodiante do Fundo | 12 |
| DCE | 12 |
| DDP | 12 |
| Distribuidor | 12 |
| Entidades do Fundo | 12 |
| Escriturador do Fundo | 12 |
| Fundo Aberto..... | 12 |
| Fundo de Investimento ou Fundo | 12 |
| Fundo Fechado | 12 |
| Gestor do Fundo..... | 13 |
| Opções Flexíveis | 13 |
| Valores Mobiliários | 13 |
| OPERAÇÕES SUSEP | 13 |
| Entidades Supervisionadas | 13 |
| Manual de Acesso Operações SUSEP | 13 |
| Módulo de Registro de Operações SUSEP | 13 |
| Operações SUSEP | 13 |
| Regulamento Operações SUSEP | 13 |
| Termo de Adesão Operações SUSEP | 13 |
| CONTROLE DO DOCUMENTO | 15 |
| Vigência e Divulgação | 15 |
| Revisão | 15 |
| Direitos Autorais e Distribuição..... | 15 |



CONTROLE DE VERSÃO

| Data da Versão | Autores | Número da Versão | Descrição |
|-------------------|---|------------------|--|
| 21/08/2019 | Diretoria Executiva | 1.0 | Elaboração inicial do documento |
| 17/06/2020 | GRC | 2.0 | Adequações relativas ao registro de SWAP; inclusão das definições para Formulário de Cadastro, Instituição Candidata, Termo de Acesso, Termo de Homologação, Usuário Master e <i>Vendor</i> |
| 18/09/2020 | GRC | 3.0 | Inclusão e revisão de termos para contemplar o registro de Operações SUSEP |
| 30/11/2020 | GRC | 4.0 | Adequações de qualificação do termo Usuário Master |
| 01/06/2021 | Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos | 5.0 | Adequações de qualificação de termos; Revisão geral |
| 22/07/2021 | Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos | 5.1 | c |
| 24/01/2021 | Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos | 6.0 | Inclusão e adequação de disposições para incorporar o Módulo de Informativos |
| 13/04/2022 | Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos | 7.0 | Inclusão e adequação de disposições para incorporar Opções Flexíveis, Cota de Fundo Aberto (CFA) e Cota de Fundo Fechado (CFF) |
| <u>02/01/2024</u> | <u>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos</u> | <u>8.0</u> | <u>Reorganização das definições, por temas e inclusão de sumário;</u> <u>Revisão das definições de Ativo Subjacente, Fundo de Investimento e demais terminologias aplicáveis a fundos de investimentos</u> <u>Aprovação das alterações pelo Ofício nº 147/2023/CVM/SMI/GMA-2</u> |



Este documento atribui o significado dos termos e expressões iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, de todos os documentos elaborados pela CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”).

- ~~**Administrador do Fundo** — pessoa jurídica legalmente constituída com poderes de representação, contratação e outorga de poderes em nome do Fundo de Investimento;~~

O documento está organizado por temas, conforme aplicação nos diversos documentos da Companhia.

GERAL

- ~~**Ambiente de Homologação** — ambiente da Plataforma que simula, em todas as funcionalidades, o Ambiente de Produção. Serve para a habilitação de um novo Participante e, conforme o caso, para (i) o Participante, a Instituição Candidata e a Instituição Elegível testarem a Plataforma; e (ii) os Vendors testarem seus sistemas;~~
- ~~**Ambiente de Produção** — ambiente da Plataforma, que mantém a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros e informes, no qual os Participantes efetuam os registros de seus Ativos e de suas Operações SUSEP, bem como os informes de DCE;~~
- ~~**API** — Interface de Programação de Aplicativos, baseada no protocolo HTTPS, que permite a integração entre sistemas utilizados pelas Instituições Candidatas, Instituições Elegíveis ou Participantes, e a Plataforma da CSD BR;~~
- ~~**Ativos** — o conjunto de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários;~~
- ~~**Ativos Financeiros** — para fins da Plataforma, os ativos financeiros emitidos sob a forma escritural listados no(s) anexo(s) do Regulamento, aprovados pelo Conselho de Administração da CSD BR e, conforme a regulamentação aplicável, pelo BCB;~~
- ~~**Ativos Subjacentes** — serão considerados, individualmente ou em qualquer combinação, os índices de preços, os índices de ações, as taxas de juros, as taxas de câmbio e outros valores de referência de acordo com a regulamentação em vigor, com divulgação pública feita por entidades aprovadas pela diretoria da CSD BR e~~



~~apurados com base em preços e metodologias consistentes e passíveis de verificação;~~

- ~~• **BCB** – Banco Central do Brasil;~~
- ~~• **Comando** – qualquer ação executada na Plataforma por um Usuário;~~

~~10. **Comitê de Fiscalização e Supervisão** – órgão estatutário da CSD BR, subordinado ao seu Conselho de Administração, responsável por determinadas funções de fiscalização e supervisão;~~

~~CSD BR – CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A., ou sua legítima sucessora a qualquer título.~~

AUTARQUIAS

~~BCB – Banco Central do Brasil.~~

~~CVM – Comissão de Valores Mobiliários.~~

~~SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.~~

PLATAFORMA

~~Ambiente de Homologação – ambiente da Plataforma que simula, em todas as funcionalidades, o Ambiente de Produção. Serve para a habilitação de um novo Participante e, conforme o caso, para (i) o Participante, a Instituição Candidata e a Instituição Elegível testarem a Plataforma; e (ii) os Vendors testarem seus sistemas.~~

~~Ambiente de Produção – ambiente da Plataforma, que mantém a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros e informes, no qual os Participantes efetuam os registros de seus Ativos e de suas Operações SUSEP, bem como os informes de DCE.~~

~~API - Interface de Programação de Aplicativos, baseada no protocolo HTTPS, que permite a integração entre sistemas utilizados pelas Instituições Candidatas, Instituições Elegíveis ou Participantes, e a Plataforma da CSD BR.~~

~~Comando – qualquer ação executada na Plataforma por um Usuário.~~



~~11.~~ **Conta** – agrupamento lógico de Ativos para controle do Participante que possibilita a implementação de visões segregadas de controle de saldos e emissões de acordo com sua necessidade;.

- ~~• **CSD BR** – CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A., ou sua legítima sucessora a qualquer título;~~
- ~~• **Cota** – Cota de Fundo Aberto ou Cota de Fundo Fechado, conforme legislação em vigor;~~
- ~~• **Cota de Fundo Aberto ou CFA** – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto;~~
- ~~• **Cota de Fundo Fechado ou CFF** – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado;~~
- ~~• **Custodiante do Fundo** – instituição incumbida de guardar os ativos que compõem a carteira do Fundo;~~
- ~~• **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários;~~
- ~~• **DCE** – instrumento financeiro derivativo contratado no exterior, por instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo BCB, diretamente ou por meio de dependências, ou empresas integrantes do conglomerado financeiro;~~
- ~~• **DDP** – operação destinada à proteção (*hedge*) de direitos ou obrigações de natureza comercial ou financeira, realizada com instituição financeira do exterior ou em bolsa estrangeira;~~

~~20.~~ **Delegação de Funções** – funcionalidade que permite a um Participante ou uma Instituição Elegível (Participante-delegante) delegar a inserção de dados e informações na Plataforma a outro Participante ou Instituição Elegível (Participante-delegado) cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, ressalvado que a responsabilidade pelos dados e informações inseridos será sempre do Participante-delegante;.

~~21.~~ **Dia Útil** – todo dia em que as instituições bancárias estejam autorizadas a funcionar;.

~~22.~~ **Direito de Acesso** – direito outorgado pela CSD BR ao Participante para que possa acessar, utilizar e participar, conforme o caso, (i) do Módulo de Registro de Ativos, na forma do Regulamento e do Termo de Adesão; (ii) do Módulo de Registro de Operações



SUSEP, na forma do Regulamento Operações SUSEP e do Termo de Adesão Operações SUSEP; e/ou (iii) do Módulo de Informativos, na forma do Regulamento e do Termo de Adesão;

- ~~**Distribuidor de Fundo** – disponibiliza o Fundo para o futuro cotista. Atua como vendedor de cotas;~~
- ~~**Entidades Supervisionadas** – entidades supervisionadas pela SUSEP, quais sejam, as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e os resseguradores locais;~~
- ~~**Entidades do Fundo** – Administrador, Custodiante e Distribuidor de Cotas de Fundo Aberto e/ou Fechado;~~

~~**26. Formulário de Cadastro** – formulário que estabelece termos e condições para o cadastro da Instituição Elegível, qualificando seu(s) representante(s) legal(is), Supervisor Responsável e Usuário Master;~~

- ~~**Fundo Aberto** – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto;~~
- ~~**Fundo de Investimento ou Fundo** – o Participante da Plataforma da CSD BR, constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado;~~
- ~~**Fundo Fechado** – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado;~~

~~**30. Instituição Candidata** – as Instituições Elegíveis ou empresas cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas ou cadastradas nos módulos da Plataforma, que acessarão a Plataforma nas condições do Termo de Acesso;~~

~~**31. Instituição Elegível** – (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e/ou CVM, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos e/ou cadastradas no Módulo de Informativos; (ii) Entidades Supervisionadas, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Operações SUSEP; (iii) Entidades do Fundo cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos; (iv) partes do contrato de Opções Flexíveis,~~



cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos;

~~32. Manual de Acesso~~ – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Ativos e do Módulo de Informativos;

~~• Manual de Acesso Operações SUSEP~~ – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Operações SUSEP;

~~34. Módulo de Informativos~~ – módulo da Plataforma para cadastro de informes de DCE;

~~35. Módulo de Registro de Ativos~~ – módulo da Plataforma para registro de Ativos;

~~• Módulo de Registro de Operações SUSEP~~ – módulo da Plataforma para registro de Operações SUSEP;

~~37. Movimentação~~ – todo e qualquer Comando lançado exclusivamente no Módulo de Informativos da Plataforma, de acordo com suas funcionalidades;

~~• Opções Flexíveis~~ – operações que não possuem regras e funcionalidades definidas, fica a critério das partes da operação a sua definição;

~~39. Operação~~ – todo e qualquer Comando lançado nos módulos da Plataforma, de acordo com suas funcionalidades, relacionados aos Ativos e Operações SUSEP, conforme aplicável;

~~• Operações SUSEP~~ – operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, quais sejam, o conjunto de eventos e transações referentes a uma mesma apólice, bilhete, contrato, certificado, título ou série de uma mesma Entidade Supervisionada;

~~41. Participante~~ – Instituição Elegível que venha a ser admitida a participar do Ambiente de Produção da Plataforma, conforme disposto nos regulamentos aplicáveis às suas operações;

~~42. Participante-delegado~~ – Participante ou Instituição Elegível que exerce a função de inserção de dados e informações na Plataforma para um ou mais Participantes-delegantes, cadastrados no mesmo ambiente da Plataforma;



43. Participante-delegante – Participante ou Instituição Elegível que delega ao Participante-delegado, cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, a função de inserção de dados e informações na Plataforma, permanecendo, no entanto, responsável pelos dados e informações inseridos pelo Participante-delegado;.

44. Plataforma – plataforma eletrônica mantida pela CSD BR para registro de Ativos, de Operações SUSEP e informes de DCE, que permite a manutenção e a rastreabilidade das informações, tendo por objetivo a integridade e continuidade dos registros e informes efetuados;.

45. Regulamento – regulamento do Módulo de Registro de Ativos e do Módulo de Informativos da Plataforma;.

~~• **Regulamento Operações SUSEP** – regulamento do Módulo de Registro de Operações SUSEP da Plataforma;~~

47. Supervisor Responsável – responsável perante a CSD BR por todos os dados e informações fornecidos pelo Participante, inclusive por meio da Plataforma, conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis a cada Instituição Elegível e/ou Participante;.

~~• **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados;~~

49. Termo de Acesso – instrumento firmado por Instituição Candidata ou *Vendor*, com objetivo de conceder (i) permissão de acesso exclusivamente para testes, a título precário e revogável, a quaisquer ambientes da Plataforma, exceto o Ambiente de Produção; e (ii) as credenciais do Usuário Master;.

50. Termo de Adesão – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação aos módulos da Plataforma. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Ativos e/ou informes de DCE, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;.

~~• **Termo de Adesão Operações SUSEP** – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Operações SUSEP. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento Operações SUSEP e as~~



~~de mais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Operações SUSEP, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;~~

~~52. Titular~~ – pessoa física ou jurídica que detém a titularidade dos Ativos;

~~53. Usuário~~ – pessoa física autorizada pelo Participante, Instituição Elegível, Instituição Candidata ou *Vendor*, com permissão para acessar e efetuar Comandos na Plataforma, nos ambientes autorizados, de acordo com os regulamentos aplicáveis;

~~54. Usuário Master~~ – pessoa física nomeada pela Instituição Candidata ou pelo *Vendor* para ser responsável perante a CSD BR pelos testes, conforme termos de acesso e regulamentos aplicáveis, ou ainda, pessoa física nomeada pela Instituição Elegível ou pelo Participante com permissão para acessar a Plataforma nos ambientes autorizados, conforme termos de adesão e regulamentos aplicáveis;

~~Vendor~~ – empresa fornecedora de soluções para os mercados financeiro, de capitais e securitário, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, e que atuarão de forma a facilitar as Operações dos Participantes na Plataforma.

ATIVOS FINANCEIROS, VALORES MOBILIÁRIOS E INFORMES

Administrador do Fundo – pessoa jurídica legalmente constituída, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com poderes de representação, contratação e outorga de poderes em nome do Fundo de Investimento.

Ativos – o conjunto de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários.

Ativos Financeiros – para fins da Plataforma, os ativos financeiros emitidos sob a forma escritural listados no(s) anexo(s) do Regulamento, aprovados pelo Conselho de Administração da CSD BR e, conforme a regulamentação aplicável, pelo BCB.

Ativos Subjacentes – serão considerados, individualmente ou em qualquer combinação, tendo como referenciais (i) os índices de preços, os índices de ações, as taxas de juros e as taxas de câmbio, com série regularmente calculada e divulgação pública; (ii) os preços divulgados por instituições e entidades, de acordo com a regulamentação em vigor, aprovadas pela diretoria da CSD BR; (iii) apurados com base em preços ou



metodologias consistentes e passíveis de verificação; ou (iv) quando negociados no exterior, os preços que sejam objeto de regular divulgação nos países em que praticados e passíveis de verificação.

Cota – Cota de Fundo Aberto ou Cota de Fundo Fechado, conforme legislação em vigor.

Cota de Fundo Aberto ou CFA – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto.

Cota de Fundo Fechado ou CFF – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado.

Custodiante do Fundo – instituição, autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, incumbida de guardar os ativos que compõem a carteira do Fundo.

DCE - instrumento financeiro derivativo contratado no exterior, por instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo BCB, diretamente ou por meio de dependências, ou empresas integrantes do conglomerado financeiro.

DDP - operação destinada à proteção (*hedge*) de direitos ou obrigações de natureza comercial ou financeira, realizada com instituição financeira do exterior ou em bolsa estrangeira.

Distribuidor – intermediário contratado pelo Gestor do Fundo, em nome do Fundo, para realizar a distribuição de Cotas.

Entidades do Fundo – no conjunto, Administrador do Fundo, Custodiante do Fundo, Escriturador do Fundo, Gestor do Fundo e Distribuidores.

Escriturador do Fundo – instituição, autorizada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, incumbida da escrituração de Cotas.

Fundo Aberto – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto.

Fundo de Investimento ou Fundo – comunhão de recursos constituído sob a forma de condomínios destinados à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos. Podem apresentar condomínio aberto ou fechado.

Fundo Fechado - fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado.



Gestor do Fundo - pessoa natural ou jurídica autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, cuja atribuição é realizar a gestão da carteira de ativos.

Opções Flexíveis – operações que não possuem regras e funcionalidades definidas, fica a critério das partes da operação a sua definição.

55. Valores Mobiliários – para fins da Plataforma, os valores mobiliários emitidos sob a forma escritural, listados no(s) anexo(s) do Regulamento, quando aplicável, cujos Ativos Subjacentes estejam em consonância com as regulamentações em vigor do Banco Central do Brasil e/ou da Comissão de Valores Mobiliários;

OPERAÇÕES SUSEP

Entidades Supervisionadas – entidades supervisionadas pela SUSEP, quais sejam, as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e os resseguradores locais.

Manual de Acesso Operações SUSEP – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Operações SUSEP.

Módulo de Registro de Operações SUSEP – módulo da Plataforma para registro de Operações SUSEP.

Operações SUSEP – operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, quais sejam, o conjunto de eventos e transações referentes a uma mesma apólice, bilhete, contrato, certificado, título ou série de uma mesma Entidade Supervisionada.

Regulamento Operações SUSEP – regulamento do Módulo de Registro de Operações SUSEP da Plataforma.

56. Termo de Adesão Operações SUSEP – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Operações SUSEP. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento Operações SUSEP e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Operações SUSEP, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade.

~~**Vendor** – empresa fornecedora de soluções para os mercados financeiro,~~



~~de capital e securitário, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, e que atuarão de forma a facilitar as Operações dos Participantes na Plataforma.~~

;



CONTROLE DO DOCUMENTO

Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia ~~após a sua aprovação pelo Conselho de Administração~~, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

Revisão

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.